



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IBASS INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA**

PORTARIA Nº 052/2021

<b>IBASS</b>	
Processo nº	060/21
Data	31/05/21 Fls. 215
Rubrica	IBASS

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40º parágrafo 5º da CRFB que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Sr<sup>o</sup>(a) Valeria Penha Simões Almeida Romeiro, matrícula: 20818-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1E, Ref. 34 Nível: VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 7.080,89 ( Sete Mil e oitenta reais e oitenta e nove centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$3.835,78 (Três mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.550,38 (Mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) equivalente ao percentual de 30%, Lei número 1081/10, regência de classe no importe de R\$ 362,57 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) equivalente a 15%, leis 1081/10, 1894/2019 e incorporação da gratificação de diretor adjunto no valor de R\$ 1.332,16 (Mil trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) lei 971/2008, contido na planilha de cálculo folha 206, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.18573P (080/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema - RJ, 02 de Setembro de 2021.

  
Nilmar Epaminondas da Silva  
Presidente do IBASS

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 11.052/2021 Ratifico**, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo nº 11.052/2021, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Controladoria Geral do Município, a inexigibilidade de licitação, para fins de contratação de empresa para prestação de serviço de aperfeiçoamento profissional no Treinamento "Coaching de Cidades Inteligentes e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável -ODS" pelo valor total de R\$ 21.097,00 (vinte e um mil, noventa e sete reais), fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

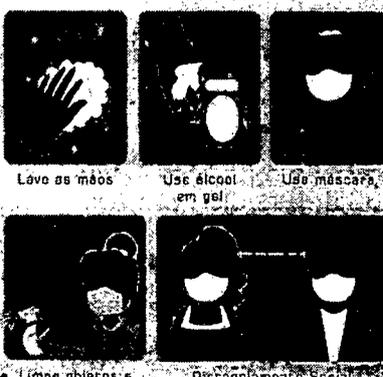
Saquarema, 05 de agosto de 2021.  
Felipe de Oliveira Araújo.  
Secretário Municipal de Urbanismo

po de serviço no valor de R\$ 1.550,38 (Mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) equivalente ao percentual de 30%, Lei número 1081/10, regência de classe no importe de R\$ 362,57 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) equivalente a 15%, leis 1081/10, 1894/2019 e incorporação da gratificação de diretor adjunto no valor de R\$ 1.332,16 (Mil trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) lei 971/2008, contido na planilha de cálculo folha 206, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.18573P (080/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema - RJ, 02 de Setembro de 2021.  
Nilmar Epaminondas da Silva  
Presidente do IBASS

**A VACINA CHEGOU, MAS O RISCO NÃO ACABOU**  
> Os cuidados devem continuar! <



Lave as mãos Use álcool em gel Use máscara  
Limpe objetos e superfícies Distanciamento Social

 **PREFEITURA SAQUAREMA**

**IBASS**

**PORTARIA Nº 052/2021**

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º EC 41/2003 c/c artigo 40º parágrafo 5º CRFB que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srª Valeria Penha Simões Almeida Romeiro, matrícula: 20818-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1E, Ref. 34 Nível: VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 7.080,89 (Sete Mil e oitenta reais e oitenta e nove centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$3.835,78 (Três mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tem-

 /PrefeituraSaquarema



**#PREFEITURA TRABALHANDO**

**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS BAIROS**

 **PREFEITURA SAQUAREMA**